



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROTOCOLO
Nº 494/ADM
DATA 01/07/20
HORA 10:52
Rubrica

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição:	78/2020	Data da Requisição:	01/07/2020
-----------------------	---------	---------------------	------------

Objeto: Link dedicado de acesso à internet

Solicitante: Departamento de Compras

Cargo: Chefe do Departamento
Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor da reserva para 2020
1. Link de acesso dedicado à internet da rede de computadores da Câmara Municipal de, no mínimo 40 Mbps	48	R\$ 2.663,00 (mensal)	R\$ 13.315,00 (5 meses)
2. instalação de link dedicado	1	R\$ 766,50	R\$ 766,50

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- Não há dotação orçamentária.
* O referido custo enquadra-se em:
- Material de consumo.
- Material Permanente.
- Demais serviços de terceiros PJ.
- Obras e instalações.

(X) Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ

Saldo atual: *R\$ 21561,99*

Saldo (-) Valor consultado: *R\$ 7480,49*

Código: *4499*

Obs: *Comunicação de Dados*

Fatima Terezinha Padilha da Silva
Contadora
CRC-RS 05309810-7
CPF: 685.088.590-15

Data *07/07/2020*

3 - Assessoria Jurídica:

Abertura de Licitação, modalidade: *preços únicos* 10.500 102

Dispensa de Licitação, base legal:

Inexigibilidade de Licitação, base legal:

Fundamentação:

*Opinião que não realizada
muitas modalidades de licita-
ções.*

Câmara Municipal de Uruguaiana

Bruna Bellagamba de Oliveira

Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/RS 75244

Data: *07/07/20*

4 - Despacho da Direção Geral:

- Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
- Autorizo a Abertura de licitação.
- Não autorizo a despesa.

De acordo com o processo em andamento

Recomenda-se no mínimo três orçamentos

Parecer em anexo.

Justificativa

Licitar modalidade Preço.

Loaci Gonçalves Albeche

Diretor Legislativo

Observação:

Data: *09/07/20*

Câmara Municipal de Uruguaiana

Bruna B. Vargas

Coord. da Unidade de Controle Interno

6 - Despacho da Presidência:

Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. Autorizo a Abertura de Licitação.

Não autorizo a despesa.

DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa:

Data: *08/07/20*

Câmara Municipal de Uruguaiana

Ver. Irani Coelho Fernandes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



Objeto: Link de Acesso dedicado à internet da rede da Câmara Municipal de, no mínimo, 40Mbps, conforme especificações do Termo de Referência.

Orçamentos:

Tamar Comércio de Equipamentos para Informática Ltda

Valor Mensal: R\$ 4.000,00.

Serviço de Instalação: R\$ 200,00.

Ávato Inteligência em Conectividade e TI

Valor Mensal: R\$ 2.490,00

Serviço de Instalação: R\$ 1.500,00

Oi S/A

Valor Mensal: R\$ 1.499,00

Serviço de Instalação: R\$ 599,00

Mega Informática

Conforme e-mail anexo, não consegue atender as especificações nem com internet da Clado e nem da Embratel, porém sugere contato direto com a Embratel.

Embratel

Conforme e-mail anexo, entramos em contato com a central de atendimento, que coletou os dados da Câmara Municipal e informou que um consultor de vendas da área de contratações públicas entraria em contato. Até a presente data não tivemos retorno.

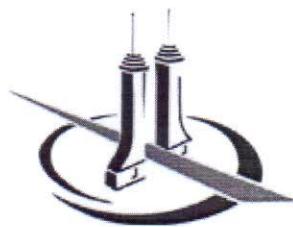
Bnet Telecom

Rua Marechal Floriano, 2354 – Uruguaiana

Encaminhamos cotação impressa e também contato por telefone. A empresa informou que não têm interesse em contratar com a Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardete J.M. Rodrigues
Nardete J.M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Uruguaiana, 01 de Julho de 2020.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, de no mínimo **40 Mbps**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Uruguaiana tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar aos setores administrativos os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade.

A Câmara Municipal atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelos setores. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de fornecimento de link, de pelo menos 40 Mbps, dedicado ao acesso à rede mundial de computadores (internet), com a quantidade de, no mínimo, 01 IP válido com vistas a dar continuidade aos serviços de acesso à internet pela Câmara Municipal de Uruguaiana e atender as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias tornando as demandas desta Casa mais eficientes e menos onerosas.

As informações são processadas em tempo real cuja disponibilidade é crítica, por se tratarem de informações exigidas por lei (Portal da Transparência) e utilizadas pelos órgãos de controle como TCERS, Receita Federal (e-Social) e no atendimento ao cidadão.

2.2) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

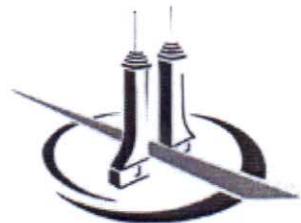
- a) Melhoria da eficiência e eficácia das áreas ao acesso à internet
- b) Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas deste Poder;
- c) Capacidade maior do que o atual para transmissão de dados.
- d) Prover o setor de T.I do serviço de conectividade IP, essencial ao bom desempenho de suas atividades o qual proporcionará a troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.1) Prestação de serviços de link de acesso dedicado à Internet para a Câmara Municipal de Uruguaiana

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, **no mínimo, 40 Mbps**.
- 4.2. A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante
- 4.3. A conexão entre a porta de comunicação WAN (Wide Area Network) e o ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) integrante do acesso instalado pela Contratada no setor de Tecnologia da Informação, e o backbone da Contratada deverá ser físico, exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.
- 4.4. No caso de utilização de múltiplos links físicos, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida.
- 4.5. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Não há restrição para o meio físico utilizado para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 4.7. A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo Contratante.
- 4.8. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- 4.9. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso (last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de



acesso, sob sua conta e risco. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

4.10. O circuito deverá ser instalado no setor de Tecnologia da Informação da Câmara;

4.11. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

4.12. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

4.13. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

4.14. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

4.15. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.

4.16. O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

4.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP(Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

4.18. O Provedor deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 01 (um) endereço IP válido para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.

4.19. A Contratada deverá prestar suporte inicial na configuração e parametrização dos equipamentos fornecidos pela Contratada para utilização com os servidores em uso nas instalações do Contratante.

4.20. O serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física externa dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsável pelo transporte e encaminhamento dos dados.

4.21. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.

5) MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1) Execução Dos Serviços

5.1.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 14h.

5.1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

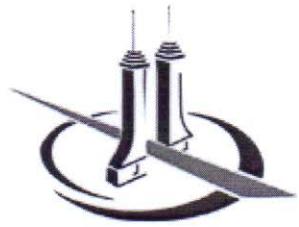
5.1.3. Da permissividade da subcontratação:

5.1.3.1 Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica.

5.1.3.2 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados da empresa subcontratada.

5.2. Acordo de Níveis de Serviço:

5.2.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado,



só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

5.2.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;

5.2.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

5.2.1.3 Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante.

5.2.2 O serviço deverá ser prestado **24 horas por dia, 07 dias por semana**, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.

5.2.3 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

5.2.3.1 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante.

5.2.3.2 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília.

5.2.3.3 Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção, nos termos do item 5.3.8.1.

5.2.4 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

5.2.4.1 Quando não for possível aos servidores do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

5.2.4.2 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

5.3 O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,0% (noventa e nove por cento).

5.3.1 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

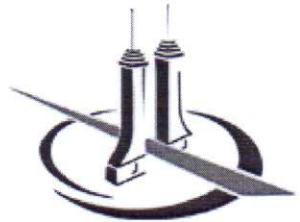
Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

5.3.2 No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

5.3.3 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem 5.2.3.

5.3.4 Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.



5.3.5 Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no subitem 5.3.5.2 também serão considerados como períodos de indisponibilidade.

5.3.5.1 A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

5.3.5.2 Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pela Contratada para descarte de pacotes de até 2% (dois por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

5.3.6 Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

5.3.7 Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s)e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

5.3.8 Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.3.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

5.3.8.1 Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = preço mensal do circuito.

5.4. Suporte de Serviços:

5.4.1 Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do Contratante na interface Fast Ethernet (subitem 4.2), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada.

5.4.2 A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

5.4.3 A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos responsáveis técnicos da Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

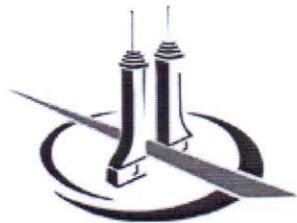
5.4.3.1 A Contratada disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.

5.4.4 A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

5.4.5 Quando da solicitação de atendimento ou suporte técnico gratuito por telefone, o responsável técnico do setor de Tecnologia da Informação fornecerá, para fins de abertura de chamado, as seguintes informações:

5.4.5.1 Nome ou código de identificação do cliente e/ou número do circuito fornecido pela empresa Contratada;

5.4.5.2 Descrição da anormalidade observada; e



5.4.5.3 Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

5.4.6 Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

5.4.7 Os chamados realizados pela contratante à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade.

5.4.8 O descumprimento da Solicitação de Atendimento está sujeito a sanções e multas, nos termos deste edital e da minuta contratual.

5.4.9 Os chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do Contratante, ou de quem este delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado; número do circuito; problema ocorrido; solução; e data e hora de conclusão.

5.4.10 A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

5.4.10.1 A assistência técnica de que trata o subitem 5.4.12 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 14h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do Contratante deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

5.4.10.2 Caso não seja permitido o ingresso da Contratada às dependências do Contratante para realização da assistência técnica, após consulta à fiscalização, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da Contratada às instalações do Contratante para solução da interrupção.

5.5. Central de Acompanhamento dos Serviços:

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar, através de sua “Central de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados.

5.5.1.1. Entende-se como Central de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através de telefone 0800 ou da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

5.5.2. A Central de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que a gerência de rede do Contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho dos serviços prestados.

5.6. Visita Técnica Obrigatória

5.6.1. As empresas interessadas no certame deverão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visita às instalações será OBRIGATÓRIA, razão pela qual ensejará a emissão de comprovante pela Câmara Municipal.

5.6.2. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário das 08 às 13 horas.

5.6.3. As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pelo servidor ocupante do cargo de chefe do setor de tecnologia da Informação da contratante.

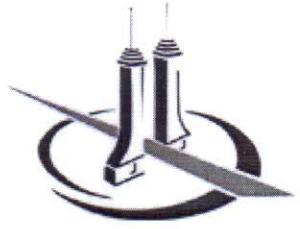
5.6.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marcos Feltrin Scher – Chefe do Departamento de Informática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 Página: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



CONSULTA DE PREÇOS 2020

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:	
MUNICÍPIO: URUGUAIANA	ESTADO: RS	FONE:

Item	subitem	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	1.1	Prestação de serviço de conexão para prover link de acesso dedicado à Internet da rede da Câmara Municipal de, no mínimo, 40 Mbps, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	<i>R\$ 4.000,00</i>	<i>R\$ 48.000,00</i>
	1.2	Serviço de instalação, ativação e configuração.		<i>R\$ 200,00</i>
Valor global (12 meses)				<i>R\$ 48.200,00</i>

Observações:

- 1) No caso do item 1.1 deverá ser preenchido no valor total o custo de 12 mensalidades.
- 2) A critério do proponente o serviço descrito no item 1.2. pode ser prestado gratuitamente.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

11.068.824/0001-10

TAMAR - COM. DE EQUIP.

PARA INFORM. LTDA

RUA SANTANA, 3038

CEP: 97501-644

URUGUAIANA - RS

Validade da Proposta: 15/06/2020

Carimbo e assinatura do fornecedor

PROPOSTA COMERCIAL**DADOS DA EMPRESA:**

- 1.1. Nome do Licitante: **Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.**
- 1.2. Nome Fantasia: Ávato
- 1.3. CNPJ: **07.756.651/0001-55**
- 1.4. Inscrição Estadual: **109/0312218**
- 1.5. Inscrição Municipal: **5342702**
- 1.6. Endereço Completo: **Rua Dr. Bozano, 1293, 3º andar – Centro – Santa Maria/RS**
- 1.7. Nome do Contato: **Tiago Dalla Porta**
- 1.8. Telefone: **(55) 99932.7631**
- 1.9. Email: **governo@avato.com.br**

CONSULTA DE PREÇOS 2020

Item	subitem	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	1.1	Prestação de serviço de conexão para prover link de acesso dedicado à Internet da rede da Câmara Municipal de, no mínimo, 40 Mbps, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.	2.490,00	29.880,00
	1.2	Serviço de instalação, ativação e configuração.		R\$ 1.500,00
Valor global (12 meses)			R\$ 31.380,00	

Santa Maria/RS, 16 de Junho de 2020.

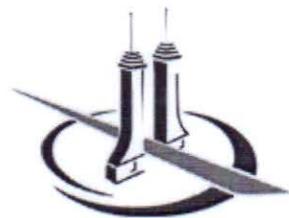
Ávato Tecnologia Ltda
Tiago Dalla Porta - Gerente de Relacionamento

07.756.651/0001-55
BRASIL SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Dr. Bozano, 1293 - 3º Andar
Centro - CEP: 97015-004
Santa Maria - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 Página: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



CONSULTA DE PREÇOS 2020

FORNECEDOR: OI S/A		
ENDEREÇO: Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte		
CNPJ: 76.535.764/0001-43	INSCR. ESTADUAL:	
MUNICÍPIO: URUGUAIANA	ESTADO: RS	FONE: 55 9 8454 5223

Item	subitem	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	1.1	Prestação de serviço de conexão para prover link de acesso dedicado à Internet da rede da Câmara Municipal de, no mínimo, 40 Mbps, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
	1.2	Serviço de instalação, ativação e configuração.		R\$ 599,00
Valor global (12 meses)			R\$ 17.988,00	

Obs. Não possuímos em nosso portfólio 40 Mbps. Com isso, consideramos o preço calculado 40 Mbps, mas a velocidade entregue será de 50 Mbps.

Observações:

- 1) No caso do item 1.1 deverá ser preenchido no valor total o custo de 12 mensalidades.
- 2) A critério do proponente o serviço descrito no item 1.2. pode ser prestado gratuitamente.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 30/07/2020

Executivo de Negócios
Rafael Rodrigues de Ramos
Cpf: 946.102.900.49

Centro de Atendimento

centraldeatendimento@embratel.com.br

29 de Junho de 2020 10:58

Para: compras@uruguaiana.rs.leg.br

Prezado(a) Cliente,

Em atenção ao atendimento prestado, seguem as informações do histórico de suas demandas (comprovante do seu atendimento):

No. Protocolo	Data/hora Criação	Produto	Descrição
2020744696415	29/06/2020, 10:57:57	TAD	COMERCIALIZAÇÃO, PRODUTOS/SERVIÇOS

Agradecemos o seu contato.

A qualidade no atendimento ao cliente é nossa prioridade. O protocolo é o comprovante do seu atendimento. Por isso, pedimos que guarde esse número.

Atenciosamente,
Centro de Atendimento

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, desconsidere-a e em seguida apague-a.

Esse e-mail foi gerado automaticamente. Por favor não o responda. Em caso de dúvidas entre em contato com a Embratel.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Memorando Interno nº 008/2020/DIN

Em 29 de abril de 2020.

Para: **Loeci Gonçalves Albeche**
Diretor Legislativo
De: **Marcos Feltrin Scher**
Chefe do Departamento de Informática

Assunto: **Manifestação sobre Protocolo 249/2020/ADM**

1. Agradecendo o lembrete do término do contrato do serviço de link de internet, sugerimos manter as mesmas características do serviço e também, com prévia análise do setor competente, os mesmos termos de contrato utilizados atualmente.
2. Atenciosamente,

Marco F. Scher
Marcos Feltrin Scher
Chefe do Departamento de Informática

*Recebido e devolvido
para revisão de preços.
Com posterior retorno
ao P.A.B. em 30.04.20*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Fone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: controleinterno@uruguaiana.rs.leg.br

RCU 0002197101 07 Mar 2020 09:32

249



Memorando nº 13/2020/UCI.

Uruguaiana, 09 de março de 2020.

Ao senhor presidente,
Ver. Irani Coelho Fernandes

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia - Link de acesso à internet dedicado.

1. Servimo-nos do presente para informar-lhe que verificamos a proximidade do término da vigência do contrato com a empresa Tamar Comércio e Equipamentos para Informática LTDA em 23/08/2020, não sendo possível a renovação.
2. Esta empresa fornece o link de acesso à internet dedicado de 40 Mbps, com valor mensal de R\$ 1.776,00. Como estes serviços se atualizam rapidamente, sugiro que seja encaminhado ao setor de informática solicitação de descrição do serviço que atenda as necessidades desta Casa, para realização de procedimento de contratação, utilizando-se como referência, pois se tratam de questões técnicas específicas do conhecimento deste setor.
3. Sendo o que tinha para o momento.
4. Atenciosamente,

Erika Obes de Vargas
Érika Obes de Vargas

Coordenadora do Controle Interno

*Ceci Gonçalves Albeche
Diretor Legislativo*

*de informática
apoio administrativo
e financeiros
Setor de Gestão
Ceci Gonçalves Albeche
Diretor Legislativo*